

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 73/2018

Processo: 73/2018

Data: 26 de Outubro de 2018

Matéria: Autoriza a contratação temporária de profissionais.

Autor: Poder Executivo

Relator: Manoel Pedro de Andrade

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Autoriza a contratação temporária de profissionais.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 19 de outubro de 2018 e tem como objetivo "Autoriza a contratação temporária de profissionais".

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

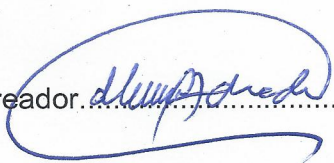
Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de contratar em regime emergencial uma vez que não há disponibilidade de efetivos servidores públicos, estes cargos não foram previsto no ultimo certame, por isso existe a necessidade de um processo seletivo para tais contratações.

Conclusão do Voto:

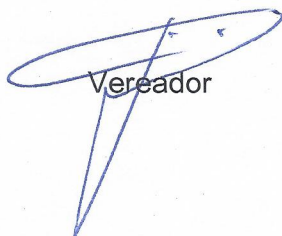
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 26 de Outubro de 2018.

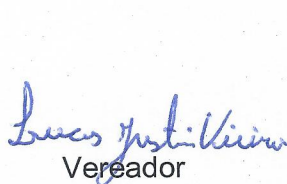

Vereador Presidente

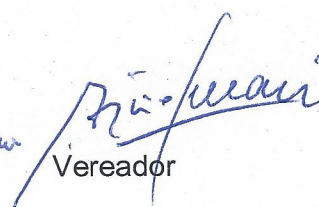
Vereador .....

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer: 73/2018

Processo: 73/2018

Data: 26 de Outubro de 2018

Matéria: Autoriza a contratação temporária de profissionais.

Autor: Poder Executivo

Relator: Lucas Justin Vieira

Conclusão do Voto: Favorável.

Ementa: Autoriza a contratação temporária de profissionais.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 19 de outubro de 2018 e tem como objetivo "Autoriza a contratação temporária de profissionais".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

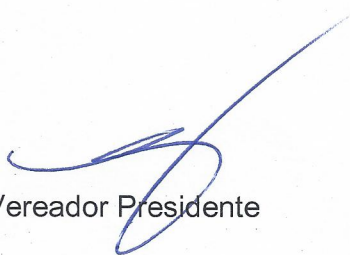
Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo de contratar em regime emergencial uma vez que não há disponibilidade de efetivos servidores públicos, estes cargos não foram previsto no último

certame, por isso existe a necessidade de um processo seletivo para tais contratações.

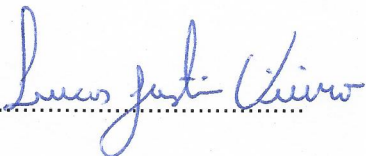
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

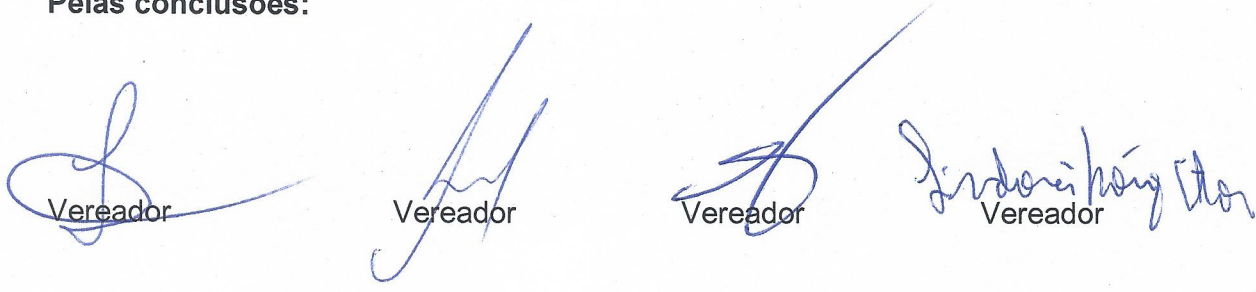
Sala das Comissões, 29 de Outubro de 2018.



Vereador Presidente

Vereador.....

Pelas conclusões:



Vereador Vereador Vereador Vereador